

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

EDITAL DE 15 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO TÉCNICO DE PRAÇAS DA
ARMADA DO CORPO DE PRAÇAS DA ARMADA EM 2018 (CP-QTPA/2018).**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Ingresso no Quadro Técnico de Praças da Armada do Corpo de Praças da Armada em 2018, publicado na Seção 3, do DOU nº 115, de 18/06/2018, conforme abaixo discriminado:

Incluir:

14 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PH) (eliminatório)

14.1 - O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH) consiste na realização de identificação fenotípica, por terceiros, da condição autodeclarada do candidato em Concurso Público (CP) da MB.

14.2 - Os candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, segundo os critérios de raça e cor do IBGE, serão submetidos, como última etapa dos EVC e, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do CP, ao PH, a fim de concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

14.3 - Na data e no local a serem divulgados pelo SSPM ou pela Organização Responsável pela Execução Local (OREL), o candidato negro que se autodeclarou preto ou pardo deverá submeter-se ao PH, a fim de que seja aferida sua autodeclaração, que goza de presunção relativa de veracidade, de acordo com o art. 9º, da Portaria nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

14.4 - Será eliminado do CP o candidato que não tiver sua autodeclaração de cor confirmada.

ANEXO II
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
09.1	Data a ser definida	Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH).

Onde se lê:

ÍNDICE

PARTE 1 - NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA O QTPA

14 – Do Resultado do Concurso Público

15 – Do Período de Adaptação (PA) (eliminatório) e do Curso de Formação de Sargentos para o QTPA (eliminatório e classificatório)

16 – Das Disposições Complementares

2 – DAS VAGAS

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretária de Gestão de Pessoas)

2.3.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria

Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretária de Gestão de Pessoas.

8 - DOS EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

8.2 - A relação dos candidatos convocados para IS, TAF, VD, AP e VDB será divulgada na página do SSPM na Internet, nas OREL, listadas no Anexo I e em Boletim de Ordens e Notícias (BONO).

10 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória)

10.4 - O candidato terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item III do Anexo IV, **cuja realização é de sua responsabilidade**, com os respectivos resultados, que deverão estar dentro da validade, datados e laudados por especialistas da área. A JRS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

10.4.1 - A Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

12 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO INICIAL

12.1 - Após a realização da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais, da Redação, da IS Fase Preliminar e do TAF, será divulgado o Resultado da Seleção Inicial do CP, na página do SSPM na Internet e por meio do BONO da MB, disponível aos candidatos nas OREL listadas no Anexo I.

12.1.2 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, podendo, portanto, concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, se não eliminados nos EVC, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

12.2 - O resultado constará da relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas (candidatos titulares) e dos candidatos reservas, por área técnica, e pela ordem decrescente das médias de acordo com a seguinte fórmula:

$$MI = \frac{2PO + 1RE}{3} \quad , \text{ onde:}$$

MI = média na SI, aproximada a centésimos;

PO = nota da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais; e

RE = nota da Redação.

12.3 - Os candidatos que obtiverem a mesma nota na prova escrita serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na Redação; e
- b) maior idade.

12.4 - O candidato aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato reserva, até a data limite para a convocação dos candidatos reservas, previsto no item 13 do Calendário de Eventos do Anexo II.

12.5 - A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência ou inaptidão na IS de candidatos titulares, desde que tal se dê até a data limite de convocação de candidatos reservas.

12.6 - Em caso de convocação de candidato reserva será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota da prova escrita de conhecimentos profissionais, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 12.3.

12.7 - Os candidatos reservas deverão acessar a página do SSPM na Internet, durante todo o PA do C-FSG-QTPA, especificado no Calendário de Eventos do Anexo II, a fim de tomar todo o

conhecimento de uma possível convocação, **sendo responsabilidade do candidato estar atento a tal convocação.**

13 - DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO (PA) - (eliminatório)

13.1 - Os candidatos titulares serão convocados para apresentação para a realização do PA, na data prevista no Calendário de Eventos.

13.2 - Os candidatos titulares deverão se apresentar no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), no endereço: Avenida Brasil, nº 10.946 - Penha - Rio de Janeiro/RJ, no dia e horário determinados.

13.3 - O PA terá caráter eliminatório.

13.4 - O PA, destina-se a realizar parte dos EVC e adaptar e preparar os futuros alunos do Curso de Formação de Sargentos do QTPA (C-FSG-QTPA) para as atividades acadêmicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o Curso.

13.5 - O candidato aprovado nos EVC realizados no PA será matriculado no C-FSG-QTPA.

13.6 - O candidato, servidor público civil deverá entregar, no início do PA, o documento comprobatório do seu pedido de exoneração do serviço público.

13.8 - O candidato militar, inclusive o pertencente à MB, deverá apresentar o documento comprobatório do seu pedido de desligamento ou de seu licenciamento.

13.9 - O candidato, militar de carreira da MB, será movimentado pela DPMM/CPesFN para o CIAA.

13.10 - O candidato, prestando o Serviço Militar Inicial (SMI) ou o Serviço Militar Voluntário (SMV) na MB, será licenciado pelo respectivo Distrito Naval antes da data de concentração, apresentando-se ao CIAA na condição de civil.

13.11 - O candidato, militar de outras Forças ou de Forças Auxiliares, será matriculado como praça especial no grau hierárquico de Grumete, independentemente de sua graduação anterior, cabendo a sua Força de origem licenciá-lo e desligá-lo.

13.12 - **As despesas relativas a transporte, alimentação e estadia, de seu domicílio até a apresentação no CIAA, serão custeadas pelo próprio candidato.**

13.12.1 - Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, os candidatos que obtiverem isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, por estarem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e membros de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar, por meio de requerimento, que a passagem da sua OREL (local de realização da prova) até o CIAA, seja custeada pela Marinha, por intermédio das Organizações Responsáveis pela Supervisão Regional (ORSR), ou seja, dos Comandos dos Distritos Navais.

13.12.2 - O candidato enquadrado no subitem acima deverá dispor de recursos próprios para o custeio de alimentação e despesas pessoais nos trajetos para o CIAA, onde realizará o PA e C-FSG.

13.13 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, por ocasião da apresentação para o PA, é recomendado aos candidatos a apresentação do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (dT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

13.14 - O candidato que desistir, ou não se apresentar na data e no horário marcados para o início do PA, que durante o PA cometer falta disciplinar grave, que for considerado eliminado/inapto na VD, na AP, na VDB e na IS Fase Complementar, que tendo sido convocado e se apresentado no CIAA, dele se ausentar por qualquer motivo, sem autorização, não terá a matrícula efetivada no C-FSG do QTPA, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, durante o PA, pelo candidato reserva que se seguir na classificação.

13.14.1 - Caso o candidato convocado de acordo subitem 13.1 e que desista da vaga antes da data marcada para a apresentação para o PA, só será considerado desistente caso preencha e assine

o “Modelo de Termo de Desistência” disponível na página do SSPM (www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos) e entregue-o diretamente em uma das OREL listadas no Anexo I, exclusivamente no horário de 8h30 às 16h.

13.15 - Após concluir o PA e ter obtido “Apto” nos EVC realizados neste Período, o candidato terá a matrícula no C-FSG do QTPA, por ato do Comandante do CIAA.

13.16 - Caso seja observado, durante o PA, o surgimento de qualquer fato novo relativo a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será encaminhado para uma nova IS (médico-pericial), podendo ser eliminado, a qualquer tempo, do CP.

14 - DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)

14.1 – No período estabelecido no Calendário de Eventos, do Anexo II, os candidatos deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, esta acompanhada dos originais. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Todo documento original deverá ser restituído imediatamente ao candidato. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º turno e 2º turno (se houver);

c) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);

d) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região que reside o candidato);

e) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o candidato). Os candidatos do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Os que não possuem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro - RJ;

f) Certificado de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar.

g) Diploma/Certificado:

I) Para candidatos com curso técnico realizados concomitantemente com o ensino médio, diploma/certificado do curso técnico de nível médio nas titulações técnicas aceitas para as áreas técnicas para a qual se inscreveu, expedido por instituição de ensino credenciada ou certidão/declaração de conclusão do curso contendo, entre outros dados, a data do término do curso, acompanhada de histórico-escolar;

II) Para candidatos com cursos técnicos realizados após a conclusão do ensino médio, diploma/certificado do curso de nível médio e do curso técnico de nível médio nas titulações técnicas aceitas para as áreas técnicas para a qual se inscreveu, expedido por instituição de ensino credenciada ou certidão/declaração de conclusão do curso contendo, entre outros dados, a data do término do curso, acompanhada de histórico-escolar;

III) Para candidatos de nível superior (bacharelado), desde que na mesma área de formação: Diploma do curso de nível superior na mesma área de formação, expedido por instituição de ensino superior credenciada acompanhado do respectivo histórico escolar a fim de que sejam avaliados por organização militar competente de forma a comprovar a abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico para a qual está concorrendo.

IV) Os candidatos enquadrados na alínea “j” do subitem 3.1.2 poderão apresentar a declaração constante no Anexo VI, devendo apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão por ocasião da concentração no CIAA, conforme Anexo II;

h) Registro Profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando obrigatório para o exercício profissional;

i) Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade, atestado de bons antecedentes e autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, conforme modelo padrão disponível na página oficial do SSPM na Internet. Os militares da MB deverão apresentar somente a sua comunicação de inscrição em CP;

j) Declaração quanto a não investidura em Cargo, Função ou Emprego Público, cujo modelo está disponibilizado na página do SSPM (www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos);

m) Declaração de Idoneidade Moral constante no Anexo VIII;

n) Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Documento oficial de identificação original, dentro da validade, com assinatura e fotografia, na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3

14.1.1 - Por ocasião da VD, será verificado se o candidato preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.1.2.

14.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato do CP ou do Curso de Formação de Sargentos (C-FSG).

14.3 - No caso de apresentação de documentos falsos, poderão ser ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

14.4 - Após o início do C-FSG, o candidato não matriculado, poderá solicitar a devolução das cópias de seus documentos por meio de requerimento entregue ao CIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início do curso. Após este prazo e não havendo manifestação, essas cópias de documentos serão destruídas.

14.5 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

14.6 - Nenhuma documentação de candidato matriculado no C-FSG poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

15 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) (eliminatória)

15.1 - A AP tem como propósito avaliar os candidatos mediante o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com a carreira militar e com a atividade em submarinos. Todos os testes utilizados na AP são aprovadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

15.2 - A AP, conforme detalhada no Anexo V, avaliará os seguintes aspectos:

a) Intelectivo - destinado à verificação das aptidões gerais e/ou específicas dos candidatos em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: atenção concentrada; raciocínio mecânico e inteligência.

b) Personalológico - destinado à verificação das características de personalidade e das características motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: controle emocional; capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de tomar decisões; adaptabilidade; disciplina e motivação.

15.2.1 - Para a avaliação do aspecto intelectual, será utilizado um dos seguintes modelos:

a) Somatório de notas padronizadas - expresso pela transformação dos escores obtidos pelos candidatos nos diversos testes em graus comparáveis entre si;

b) Regressão Linear Múltipla (RLM) - expresso pela estimativa do critério de desempenho na atividade, a partir da ponderação dos escores obtidos nos testes; ou

c) Múltiplo Corte - expresso por meio de cortes que são atribuídos aos resultados dos candidatos nos testes, tendo como base o rendimento do candidato nos testes/técnicas e a importância destes para a atividade.

15.2.2 - Para a avaliação do aspecto personalológico poderão ser aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

15.3 - O resultado da AP será expresso como “Apto (A)” ou “Inapto (I)”.

15.4 - O candidato que obtiver o resultado “T” na AP será eliminado.

15.5 - O candidato “T” na AP poderá requerer uma Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR) e Recurso Administrativo. No caso de EAR, os requerimentos poderão ser encaminhados ao SSPM, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da AP. No caso de Recurso Administrativo, em até 3 (três) dias úteis após a realização da EAR.

15.6 - A EAR visará tão somente a prestar esclarecimentos técnicos, não afetando o resultado obtido nem servindo como fonte de informações complementares a qualquer outro órgão.

15.7 - No caso de Recurso Administrativo, será designada uma Comissão composta por Oficiais do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM) que não participaram da AP, que terá por atribuição reavaliar o material do candidato, não consistindo em uma outra aplicação das técnicas realizadas ou correspondentes.

15.8 - A aprovação na AP é requisito para a matrícula no C-FSG-QTPA.

16 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QTPA (eliminatório e classificatório)

16.1 - Os candidatos aprovados nos EVC realizados durante o PA serão matriculados no C-FSG-QTPA.

16.2 - O C-FSG-QTPA tem o propósito de capacitar o aluno para exercer suas atividades profissionais na MB, dentro de uma Especialidade, inicialmente como Terceiro-Sargento.

16.3 - O C-FSG-QTPA terá caráter eliminatório e classificatório.

16.4 - O C-FSG-QTPA será regulado por normas específicas, baixadas pelo Diretor de Ensino da Marinha e pelo Comandante do CIAA, às quais os alunos do Curso estarão sujeitos. Essas Normas estabelecerão o rendimento escolar mínimo e demais requisitos e condições exigidas para a aprovação no referido Curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica, descumprimento das Normas do Curso, o aluno poderá ser desligado do C-FSG-QTPA.

16.5 - Durante o C-FSG-QTPA, terá a matrícula cancelada, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

16.6 - Caso seja observado, durante o C-FSG-QTPA, o surgimento de qualquer fato novo relativo a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será encaminhado para uma nova IS (médico-pericial), podendo ter sua matrícula cancelada no mencionado Curso.

16.7- Inicialmente, o candidato será matriculado no C-FSG-QTPA, como Praça Especial, Aluno do Curso de Formação de Sargentos (AFSG), com grau hierárquico equivalente ao de Cabo, e ao lograr a aprovação neste Curso, será nomeado Terceiro-Sargento do QTPA.

16.8 - O C-FSG-QTPA é composto de dois Módulos:

a) Módulo 1 - Formação Militar Naval (FMN-QTPA); e

b) Módulo 2 - Compatibilização Técnica para a Especialidade (CT-QTPA).

16.9 - O Módulo 1 prepara o AFSG para o exercício de funções peculiares à graduação de 3ºSG do QTPA.

16.10 - O Módulo 2 amplia e atualiza os conhecimentos do AFSG, compatibilizando a formação técnica de nível médio obtida no meio civil, com as competências necessárias correspondentes às especialidades de CI, EL, MA e MO, respectivamente.

16.11 – Ao final do Módulo 1 do C-FSG-QTPA, os AFSG, por ordem de classificação nesse Módulo, farão a opção por uma especialidade. Os alunos da Área Técnica de Eletroeletrônica optarão por CI ou EL. Os alunos da Área Técnica de Mecânica optarão por MA ou MO.

17 - CURSO DE SUBESPECIALIZAÇÃO DE SUBMARINOS PARA PRAÇAS (eliminatório)

17.1 - Os alunos que obtiverem êxito no C-FSG-QTPA serão matriculados no Curso de Subespecialização de Submarinos para Praças (C-Subespec-SB) que terá duração de cerca de 24 (vinte e quatro) semanas no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché (CIAMA).

17.2 - O C-Subespec-SB tem o propósito de capacitar o 3ºSG do QTPA para o exercício de atividades em submarinos.

17.3 - O C-Subespec-SB tem caráter eliminatório. Os 3º SG do QTPA, que não lograrem aprovação nesse curso, serão licenciados do Serviço Ativo da Marinha. Da mesma forma, aqueles que, à época da promoção a 2º SG, não forem transferidos para o Quadro de Praças da Armada Submarinista (QPAS), também serão licenciados do Serviço Ativo da Marinha.

18 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 – Para tratar de assunto relativo ao CP-QTPA/2018, o candidato deverá comparecer aos locais de inscrição, listados no Anexo I, apresentando documento oficial de identidade, dentro da validade com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido) e comprovante de inscrição. As solicitações de atestados, declarações, informações ou dúvidas poderão ser consolidadas através da apresentação de requerimento.

18.2 – Não será autorizada a entrada de candidatos em trajes de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

18.3 – Não será permitido adentrar nos locais de realização de prova e etapas complementares, candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

18.4 – Caso seja observado, durante a realização da prova, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do CP.

18.5 - O acesso aos locais de aplicação das Provas e EVC será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

18.6 - Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato

18.7 – No decorrer do CP-QTPA/2018, as vagas que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas ou sofrer acréscimo, a critério da Administração Naval.

18.8 – A Marinha do Brasil informa aos candidatos que não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, bem como material didático comercializado pelas mesmas.

18.9 – O prazo de validade do CP terminará em 02 de junho de 2019.

18.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino da Marinha, ouvido o Diretor do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha.

ANEXO II CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
06	Data a ser definida.	Divulgação dos candidatos aprovados nas provas escritas e convocação para realização dos Eventos Complementares, na Internet e em BONO da MB, à disposição dos candidatos nas OREL.
10	A partir de 17/04/2019	Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet e em BONO

Leia-se:

ÍNDICE

PARTE 1 - NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA O QTPA

- 14 - Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH) (eliminatório)
- 15 - Do Resultado da Seleção Inicial
- 16 - Do Período de Adaptação (PA) (eliminatório)
- 17 - Do Curso de Formação de Sargentos para o QTPA (eliminatório e classificatório)
- 18 - Do Curso de Subespecialização de Submarinos para Praças (eliminatório)
- 19 - Das Disposições Complementares

2 – DAS VAGAS

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei 12.990/2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)

2.3.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

8 - DOS EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

8.2 - A relação dos candidatos convocados para IS, TAF, VD, AP, VDB e PH será divulgada na página do SSPM na Internet e nas OREL listadas no Anexo I.

10 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória)

10.4.4 - O candidato terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item III do Anexo IV, **cuja realização é de sua responsabilidade**, com os respectivos resultados, que deverão estar dentro da validade, datados e laudados por especialistas da área. A JRS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

10.4.5 - A Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

12 - DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)

12.1 – No período estabelecido no Calendário de Eventos, do Anexo II, os candidatos deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, esta acompanhada dos originais. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Todo documento original deverá ser restituído imediatamente ao candidato. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º turno e 2º turno (se houver);
- c) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);
- d) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região que reside o candidato);
- e) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o candidato). Os candidatos do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link

<http://atestadodic.detran.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Os que não possuem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro - RJ;

f) Certificado de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar.

g) Diploma/Certificado:

I) Para candidatos com curso técnico realizados concomitantemente com o ensino médio, diploma/certificado do curso técnico de nível médio nas titulações técnicas aceitas para as áreas técnicas para a qual se inscreveu, expedido por instituição de ensino credenciada ou certidão/declaração de conclusão do curso contendo, entre outros dados, a data do término do curso, acompanhada de histórico-escolar;

II) Para candidatos com cursos técnicos realizados após a conclusão do ensino médio, diploma/certificado do curso de nível médio e do curso técnico de nível médio nas titulações técnicas aceitas para as áreas técnicas para a qual se inscreveu, expedido por instituição de ensino credenciada ou certidão/declaração de conclusão do curso contendo, entre outros dados, a data do término do curso, acompanhada de histórico-escolar;

III) Para candidatos de nível superior (bacharelado), desde que na mesma área de formação: Diploma do curso de nível superior na mesma área de formação, expedido por instituição de ensino superior credenciada acompanhado do respectivo histórico escolar a fim de que sejam avaliados por organização militar competente de forma a comprovar a abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico para a qual está concorrendo.

IV) Os candidatos enquadrados na alínea “j” do subitem 3.1.2 poderão apresentar a declaração constante no Anexo VI, devendo apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão por ocasião da concentração no CIAA, conforme Anexo II;

h) Registro Profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando obrigatório para o exercício profissional;

i) Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade, atestado de bons antecedentes e autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, conforme modelo padrão disponível na página oficial do SSPM na Internet. Os militares da MB deverão apresentar somente a sua comunicação de inscrição em CP;

j) Declaração quanto a não investidura em Cargo, Função ou Emprego Público, cujo modelo está disponibilizado na página do SSPM (www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos);

m) Declaração de Idoneidade Moral constante no Anexo VIII;

n) Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Documento oficial de identificação original, dentro da validade, com assinatura e fotografia, na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3

12.1.1 - Por ocasião da VD, será verificado se o candidato preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.1.2.

12.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato do CP ou do Curso de Formação de Sargentos (C-FSG).

12.3 - No caso de apresentação de documentos falsos, poderão ser ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.4 - Após o início do C-FSG, o candidato não matriculado, poderá solicitar a devolução das cópias de seus documentos por meio de requerimento entregue ao CIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início do curso. Após este prazo e não havendo manifestação, essas cópias de documentos serão destruídas.

12.5 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

12.6 - Nenhuma documentação de candidato matriculado no C-FSG poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

13 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) (eliminatória)

13.1 - A AP tem como propósito avaliar os candidatos mediante o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com a carreira militar e com a atividade em submarinos. Todos os testes utilizados na AP são aprovadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

13.2 - A AP, conforme detalhada no Anexo V, avaliará os seguintes aspectos:

a) Intelectivo - destinado à verificação das aptidões gerais e/ou específicas dos candidatos em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: atenção concentrada; raciocínio mecânico e inteligência.

b) Personalógico - destinado à verificação das características de personalidade e das características motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: controle emocional; capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de tomar decisões; adaptabilidade; disciplina e motivação.

13.2.1 - Para a avaliação do aspecto intelectual, será utilizado um dos seguintes modelos:

a) Somatório de notas padronizadas - expresso pela transformação dos escores obtidos pelos candidatos nos diversos testes em graus comparáveis entre si;

b) Regressão Linear Múltipla (RLM) - expresso pela estimativa do critério de desempenho na atividade, a partir da ponderação dos escores obtidos nos testes; ou

c) Múltiplo Corte - expresso por meio de cortes que são atribuídos aos resultados dos candidatos nos testes, tendo como base o rendimento do candidato nos testes/técnicas e a importância destes para a atividade.

13.2.2 - Para a avaliação do aspecto personalógico poderão ser aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

13.3 - O resultado da AP será expresso como “Apto (A)” ou “Inapto (I)”.

13.4 - O candidato que obtiver o resultado “I” na AP será eliminado.

13.5 - O candidato “I” na AP poderá requerer uma Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR) e Recurso Administrativo. No caso de EAR, os requerimentos poderão ser encaminhados ao SSPM, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da AP. No caso de Recurso Administrativo, em até 3 (três) dias úteis após a realização da EAR.

13.6 - A EAR visará tão somente a prestar esclarecimentos técnicos, não afetando o resultado obtido nem servindo como fonte de informações complementares a qualquer outro órgão.

13.7 - No caso de Recurso Administrativo, será designada uma Comissão composta por Oficiais do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM) que não participaram da AP, que terá por atribuição reavaliar o material do candidato, não consistindo em uma outra aplicação das técnicas realizadas ou correspondentes.

13.8 - A aprovação na AP é requisito para a matrícula no C-FSG-QTPA.

14 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PH) (eliminatório)

14.1 - O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH) consiste na realização de identificação fenotípica, por terceiros, da condição autodeclarada do candidato em Concurso Público (CP) da MB.

14.2 - Os candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, segundo os critérios de raça e cor do IBGE, serão submetidos, como última etapa dos EVC e, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do CP, ao PH, a fim de concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

14.3 - Na data e no local a serem divulgados pelo SSPM ou pela Organização Responsável pela Execução Local (OREL), o candidato negro que se autodeclarou preto ou pardo deverá submeter-se ao PH, a fim de que seja aferida sua autodeclaração, que goza de presunção relativa de veracidade, de acordo com o art. 9º, da Portaria nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

14.4 - Será eliminado do CP o candidato que não tiver sua autodeclaração de cor confirmada.

15 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO INICIAL

15.1 - Após a realização da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais, da Redação, da IS Fase Preliminar e do TAF, será divulgado o Resultado da Seleção Inicial do CP, na página do SSPM na Internet e disponível aos candidatos nas OREL listadas no Anexo I.

15.1.2 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, podendo, portanto, concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, se não eliminados nos EVC, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

15.2 - O resultado constará da relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas (candidatos titulares) e dos candidatos reservas, por área técnica, e pela ordem decrescente das médias de acordo com a seguinte fórmula:

$$MI = \frac{2PO + 1RE}{3}, \text{ onde:}$$

MI = média na SI, aproximada a centésimos;

PO = nota da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais; e

RE = nota da Redação.

15.3 - Os candidatos que obtiverem a mesma nota na prova escrita serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na Redação; e

b) maior idade.

15.4 - O candidato aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato reserva, até a data limite para a convocação dos candidatos reservas, previsto no item 13 do Calendário de Eventos do Anexo II.

15.5 - A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência ou inaptidão na IS de candidatos titulares, desde que tal se dê até a data limite de convocação de candidatos reservas.

15.6 - Em caso de convocação de candidato reserva será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota da prova escrita de conhecimentos profissionais, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 15.3.

15.7 - Os candidatos reservas deverão acessar a página do SSPM na Internet, durante todo o PA do C-FSG-QTPA, especificado no Calendário de Eventos do Anexo II, a fim de tomar todo o conhecimento de uma possível convocação, **sendo responsabilidade do candidato estar atento a tal convocação.**

16 - DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO (PA) - (eliminatório)

16.1 - Os candidatos titulares serão convocados para apresentação para a realização do PA, na data prevista no Calendário de Eventos.

16.2 - Os candidatos titulares deverão se apresentar no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), no endereço: Avenida Brasil, nº 10.946 - Penha - Rio de Janeiro/RJ, no dia e horário determinados.

16.3 - O PA terá caráter eliminatório.

16.4 - O PA, destina-se a realizar parte dos EVC e adaptar e preparar os futuros alunos do Curso de Formação de Sargentos do QTPA (C-FSG-QTPA) para as atividades acadêmicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o Curso.

16.5 - O candidato aprovado nos EVC realizados no PA será matriculado no C-FSG-QTPA.

16.6 - O candidato, servidor público civil deverá entregar, no início do PA, o documento comprobatório do seu pedido de exoneração do serviço público.

16.8 - O candidato militar, inclusive o pertencente à MB, deverá apresentar o documento comprobatório do seu pedido de desligamento ou de seu licenciamento.

16.9 - O candidato, militar de carreira da MB, será movimentado pela DPMM/CPesFN para o CIAA.

16.10 - O candidato, prestando o Serviço Militar Inicial (SMI) ou o Serviço Militar Voluntário (SMV) na MB, será licenciado pelo respectivo Distrito Naval antes da data de concentração, apresentando-se ao CIAA na condição de civil.

16.11 - O candidato, militar de outras Forças ou de Forças Auxiliares, será matriculado como praça especial no grau hierárquico de Grumete, independentemente de sua graduação anterior, cabendo a sua Força de origem licenciá-lo e desligá-lo.

16.12 - As despesas relativas a transporte, alimentação e estadia, de seu domicílio até a apresentação no CIAA, serão custeadas pelo próprio candidato.

16.12.1 - Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, os candidatos que obtiverem isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, por estarem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e membros de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar, por meio de requerimento, que a passagem da sua OREL (local de realização da prova) até o CIAA, seja custeada pela Marinha, por intermédio das Organizações Responsáveis pela Supervisão Regional (ORSR), ou seja, dos Comandos dos Distritos Navais.

16.12.2 - O candidato enquadrado no subitem acima deverá dispor de recursos próprios para o custeio de alimentação e despesas pessoais nos trajetos para o CIAA, onde realizará o PA e C-FSG.

16.13 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, por ocasião da apresentação para o PA, é recomendado aos candidatos a apresentação do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (dT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

16.14 - O candidato que desistir, ou não se apresentar na data e no horário marcados para o início do PA, que durante o PA cometer falta disciplinar grave, que for considerado eliminado/inapto na VD, na AP, na VDB e na IS Fase Complementar, que tendo sido convocado e se apresentado no CIAA, dele se ausentar por qualquer motivo, sem autorização, não terá a matrícula efetivada no C-FSG do QTPA, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, durante o PA, pelo candidato reserva que se seguir na classificação.

16.14.1 - Caso o candidato convocado de acordo subitem 16.1 e que desista da vaga antes da data marcada para a apresentação para o PA, só será considerado desistente caso preencha e assine o "Modelo de Termo de Desistência" disponível na página do SSPM (www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos) e entregue-o diretamente em uma das OREL listadas no Anexo I, exclusivamente no horário de 8h30 às 16h.

16.15 - Após concluir o PA e ter obtido "Apto" nos EVC realizados neste Período, o candidato terá a matrícula no C-FSG do QTPA, por ato do Comandante do CIAA.

16.16 - Caso seja observado, durante o PA, o surgimento de qualquer fato novo relativo a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será encaminhado para uma nova IS (médico-pericial), podendo ser eliminado, a qualquer tempo, do CP.

17 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QTPA (eliminatório e classificatório)

17.1 - Os candidatos aprovados nos EVC realizados durante o PA serão matriculados no C-FSG-QTPA.

17.2 - O C-FSG-QTPA tem o propósito de capacitar o aluno para exercer suas atividades profissionais na MB, dentro de uma Especialidade, inicialmente como Terceiro-Sargento.

17.3 - O C-FSG-QTPA terá caráter eliminatório e classificatório.

17.4 - O C-FSG-QTPA será regulado por normas específicas, baixadas pelo Diretor de Ensino da Marinha e pelo Comandante do CIAA, às quais os alunos do Curso estarão sujeitos. Essas Normas estabelecerão o rendimento escolar mínimo e demais requisitos e condições exigidas para a aprovação no referido Curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica, descumprimento das Normas do Curso, o aluno poderá ser desligado do C-FSG-QTPA.

17.5 - Durante o C-FSG-QTPA, terá a matrícula cancelada, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

17.6 - Caso seja observado, durante o C-FSG-QTPA, o surgimento de qualquer fato novo relativo a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será encaminhado para uma nova IS (médico-pericial), podendo ter sua matrícula cancelada no mencionado Curso.

17.7- Inicialmente, o candidato será matriculado no C-FSG-QTPA, como Praça Especial, Aluno do Curso de Formação de Sargentos (AFSG), com grau hierárquico equivalente ao de Cabo, e ao lograr a aprovação neste Curso, será nomeado Terceiro-Sargento do QTPA.

17.8 - O C-FSG-QTPA é composto de dois Módulos:

a) Módulo 1 - Formação Militar Naval (FMN-QTPA); e

b) Módulo 2 - Compatibilização Técnica para a Especialidade (CT-QTPA).

17.9 - O Módulo 1 prepara o AFSG para o exercício de funções peculiares à graduação de 3ºSG do QTPA.

17.10 - O Módulo 2 amplia e atualiza os conhecimentos do AFSG, compatibilizando a formação técnica de nível médio obtida no meio civil, com as competências necessárias correspondentes às especialidades de CI, EL, MA e MO, respectivamente.

17.11 – Ao final do Módulo 1 do C-FSG-QTPA, os AFSG, por ordem de classificação nesse Módulo, farão a opção por uma especialidade. Os alunos da Área Técnica de Eletroeletrônica optarão por CI ou EL. Os alunos da Área Técnica de Mecânica optarão por MA ou MO.

18 - DO CURSO DE SUBESPECIALIZAÇÃO DE SUBMARINOS PARA PRAÇAS (eliminatório)

18.1 - Os alunos que obtiverem êxito no C-FSG-QTPA serão matriculados no Curso de Subespecialização de Submarinos para Praças (C-Subespec-SB) que terá duração de cerca de 24 (vinte e quatro) semanas no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché (CIAMA).

18.2 - O C-Subespec-SB tem o propósito de capacitar o 3ºSG do QTPA para o exercício de atividades em submarinos.

18.3 - O C-Subespc-SB tem caráter eliminatório. Os 3º SG do QTPA, que não lograrem aprovação nesse curso, serão licenciados do Serviço Ativo da Marinha. Da mesma forma, aqueles que, à época da promoção a 2º SG, não forem transferidos para o Quadro de Praças da Armada Submarinista (QPAS), também serão licenciados do Serviço Ativo da Marinha.

19 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – Para tratar de assunto relativo ao CP-QTPA/2018, o candidato deverá comparecer aos locais de inscrição, listados no Anexo I, apresentando documento oficial de identidade, dentro da validade com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido) e comprovante de inscrição. As solicitações de atestados, declarações, informações ou dúvidas poderão ser consolidadas através da apresentação de requerimento.

19.2 – Não será autorizada a entrada de candidatos em trajes de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

19.3 – Não será permitido adentrar nos locais de realização de prova e etapas complementares, candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

19.4 – Caso seja observado, durante a realização da prova, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do CP.

19.5 - O acesso aos locais de aplicação das Provas e EVC será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

19.6 - Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato

19.7 – No decorrer do CP-QTPA/2018, as vagas que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas ou sofrer acréscimo, a critério da Administração Naval.

19.8 – A Marinha do Brasil informa aos candidatos que não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, bem como material didático comercializado pelas mesmas.

19.9 – O prazo de validade do CP terminará em 02 de junho de 2019.

19.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino da Marinha, ouvido o Diretor do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha.

ANEXO II CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
06	Data a ser definida.	Divulgação dos candidatos aprovados nas provas escritas e convocação para realização dos Eventos Complementares, na Internet e à disposição dos candidatos nas OREL.
09.1	Data a ser definida	Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH).
10	A partir de 17/04/2019	Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na página do SSPM na Internet e à disposição dos candidatos nas OREL.

XXX---XXX---XXX